



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 13 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA QUALITATIVA DO CONVÊNIO 01/2021 - SER

REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

SECRETARIA DE ESTADO DARETOMADA - SER, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL– FRTVE

SOB GESTÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E TECNOLOGIA - CETT/UFG

ABRIL–2025

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. OBJETO
4. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
5. CATEGORIAS E MODALIDADES DE CURSOS
6. METODOLOGIA APLICADA
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS (JANEIRO A DEZEMBRO – 2024)
8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES
9. CONCLUSÃO
10. ANEXOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Identificação do Convênio	
Convênio nº	01/2021-SER
Concedente	Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Retomada
Conveniente	Universidade Federal de Goiás
Interveniente Administrativo e Financeiro	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural
Objeto	Execução de cursos
Área de Atuação	Educação Técnica e Profissionalizante
Início da Vigência	01/08/2021
Término da Vigência	31/12/2025
Processo SEI	202119222000943
Referência	Janeiro a Dezembro/2024 - Ano IV - 2024

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em decorrência da Lei nº 20.820/20, de 04 de agosto de 2020, que criou a **Secretaria de Estado da Retomada (SER)**, **dezessete Colégios Tecnológicos (COTECs)** foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da Educação Profissional.

Para atendimento das demandas de Educação Profissional, nas categorias de cursos Superiores de Tecnologia (herdados das Organizações Sociais - OSs), Técnicos de Nível Médio (herdados das Organizações Sociais - OSs e novos, a partir do Convênio 01/2012-SER), Qualificação Profissional, Capacitação/Atualização e Aprendizagem, nas modalidades presencial e a distância (EaD), bem como para a realização de atividades com pesquisas, que visam o desenvolvimento local e regional, houve a celebração do Convênio nº 01/2021 – SER (73148156) com a **Conveniente Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Interviente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE)**, pelo qual a Conveniente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A **Conveniente Universidade Federal de Goiás** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO.

A **Interviente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à **Universidade Federal de Goiás**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás (UFG), situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

O **Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG)** foi criado pela Portaria nº 3833 de dezembro de 2021, diretamente vinculado ao Gabinete do Reitor, cujo objetivo é a oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós- Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial e a distância (EaD), e ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação (STAI). Tem como atribuições:

I - propor, negociar e executar projetos nas áreas de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação nas modalidades presencial e distância (EaD);

II - exercer a condução técnica e prestar apoios científico e tecnológico necessários ao melhor desempenho dos projetos de sua responsabilidade;

III - promover discussões, estudos e campanhas educativas permanentes sobre as questões relativas ao Ensino Profissional e Tecnológico no Estado de Goiás e no Brasil;

IV - captar, gerir e prestar contas dos recursos financeiros recebidos dos projetos de sua responsabilidade;

V - indicar coordenadores técnicos responsáveis pela execução das atividades de seus projetos;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução de Convênios e Projetos; e

VII- criar metodologias de controle e acompanhamento de metas e resultados, com avaliações periódicas de cada Projeto ou Convênio sob sua gestão.

Os COTecs, tratados no Plano de Trabalho, estão situados nos seguintes municípios: Anápolis, Caiapônia, Catalão, Ceres, Cidade de Goiás, Cristalina, Formosa, Goiátuba, Goiânia, Goianésia, Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Piranhas, Porangatu, Santa Helena de Goiás e Uruana, com abrangência territorial que percorre todas as 5 (cinco) macrorregiões do Estado.

3. OBJETO

O Convênio em tela tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, visando à realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás**, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos Superiores de Tecnologia (herdados), Técnicos de Nível Médio (herdados e novos), Qualificação Profissional, Capacitação/Atualização e Aprendizagem, nas modalidades presencial e a distância (EaD), bem como para a realização de atividades às pesquisas que visam ao desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural**, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs) e dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional.

Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Os COTECs são instituições educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política pública de Educação Profissional e Tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinadas à oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas diversas categorias e modalidades: formação inicial e continuada (Aprendizagem/Capacitação/Atualização, Qualificação Profissional), habilitação Técnica de Nível Médio (cursos herdados das Organizações Sociais - OSs e novos a partir do Convênio 01/2021-SER) e Educação Profissional Tecnológica de Graduação (cursos herdados das Organizações Sociais - OSs), nas formas presencial e a distância (EaD).

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados à promoção da Educação Profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando à mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs, UDEPIs, Sala de Extensão e em locais indicados pelos Parceiros (Prefeituras, Associações...), vinculadas ao Colégio Tecnológico do Estado de

Goiás. As Unidades Descentralizadas(UDEPIs), Salas de Extensão e locais indicados pelos Parceiros, podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Anápolis	Cotec Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial-DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-105
2	Caiapônia	Cotec Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000
3	Catalão	Cotec Aguinaldo Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Avenida Eixo Principal, s/n Catalão-GO, CEP: 75.709-665
4	Catalão	Cotec Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP: 75.709-160
5	Ceres	Cotec Célio Domingos Mazzone, Av. Brasil, s/n, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000
6	Cristalina	Cotec Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa-Cristalina-GO, CEP: 73.850-000
7	Formosa	Cotec Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esq. c/ Rua 65, Qd. 68, Lote 08, Parque Lago, Formosa-GO, CEP: 73.800-000
8	Goianésia	Cotec Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208, entre as Ruas 10 e 12, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
9	Goiânia	Cotec Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570
10	Goiás	Cotec Goiandira Ayres do Couto, Rua Félix de Bulhões, Nº 67, Centro, Goiás-GO, CEP: 74.485-330
11	Goiatuba	Cotec Jerônimo Carlos Prado, R. Piauí, Nº 460 -Centro, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000
12	Jaraguá	Cotec Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Qd. 47, Lt. 01, Vila São José, Jaraguá-GO, CEP: 76.330-000
13	Palmeiras de Goiás	Cotec Padre Antônio Vermey, Rua 20, Q. 24, L. 01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000
14	Piranhas	Cotec Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, Nº 20, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000
15	Porangatu	Cotec Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis, s/n, Setor Jardim Brasília, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000
16	Santa Helena de Goiás	Cotec Luiz Humberto de Menezes, Auditório da UEG, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
17	Uruana	Cotec Celso Monteiro Furtado, Avenida Pedro Messias da Cruz n. 680 (Antigo Diógenes), Uruana- GO, CEP: 76.335-000 (Antiga Avenida Sudoeste)

5. CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS

As categorias de cursos ofertados no Convênio supracitado são: Técnico de Nível Médio (regulado pelo Conselho Estadual de Educação); Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas do setor produtivo), Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas do setor produtivo) e Aprendizagem (cursos que potencializam a vida acadêmica do estudante: oratória, redação, matemática financeira...), este último, regulamentado pelo PARECER SGG/COCLN - CEE-18458 Nº 1162/2023 (73148156).

Para a execução dos cursos é prevista uma carga horária mínima 800 horas para o Técnico de Nível Médio, 160 horas para Qualificação Profissional, 40 a 80 horas para Capacitação/Atualização e 40 horas para Aprendizagem.

De acordo com as orientações da Nota Técnica nº 4/2022 - SER/GEQPCT-19242 (SEI 000032618448), os cursos ofertados devem atender o preconizado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), que disciplina a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e o Guia Pronatec de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em eixos tecnológicos. A organização dos eixos tecnológicos foi definida da seguinte forma: Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer. Como destacado na Nota Técnica, esses eixos comportam todas as possibilidades de oferta, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

6. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia aplicada para a supervisão fiscal e monitoramento da avaliação de execução dos cursos ofertados e executados pela Conveniente UFG, via ações de ensino (cursos ofertados por meio de publicação de editais, semestralmente e cursos

solicitados mediante ofícios enviados à RETOMADA e posteriormente à UFG), e dos resultados obtidos, são considerados os aspectos que seguem abaixo pela equipe pedagógica da RETOMADA:

- a) Analisar e validar os editais de fluxo contínuo quanto ao processo seletivo para ingresso de estudantes em cursos Técnico de Nível Médio, de Qualificação Profissional, Capacitação/Atualização e Aprendizagem;
- b) Acompanhar e monitorar, *in loco*, via Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e Plataforma Moodle, a execução dos cursos realizados nos colégios tecnológicos, herdados, das Organizações Sociais pela Concedente, nas categorias Superior e Técnico; além dos cursos novos ofertados a partir da celebração do Convênio nº 01/2021-SER, os Técnicos de Nível Médio, de Qualificação Profissional, Capacitação/Atualização e Aprendizagem, realizados pela Conveniente, via ações de ensino (solicitados via editais e ofícios), nas modalidades Presencial e EaD.
- c) Supervisionar os aspectos organizacionais, metodológicos, pedagógicos e os relacionados aos estudantes e professores;
- d) Analisar e validar a relação entre o curso ofertado e a vocação econômica local;
- e) Analisar e validar os planos de cursos Técnicos de Nível Médio, de Qualificação Profissional, de Capacitação/Atualização e Aprendizagem, realizados por meio das ações de ensino (solicitados via ofícios e editais);
- f) Supervisionar o Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), quanto à efetiva funcionalidade;
- g) Supervisionar a Plataforma MOODLE, em relação à operacionalização;
- h) Acompanhar e supervisionar a execução das ações dos calendários acadêmicos dos COTECs;
- i) Analisar e supervisionar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno dos COTECs;
- j) Verificar e validar se a documentação necessária para atuação de processo de credenciamento ou credenciamento dos COTECs e autorização ou renovação de curso técnico, está completa;
- k) Solicitar e acompanhar atos autorizativos de curso Técnico de Nível Médio, junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás (CEE);
- l) Orientar e supervisionar os COTECs sobre os procedimentos do Censo Escolar dos cursos Superiores Tecnológicos e Técnicos de Nível Médio, herdados das Organizações Sociais, bem como, os cursos novos ofertados a partir da celebração do Convênio nº 01/2021-SER, os Técnicos de Nível Médio e de Qualificação Profissional;
- m) Analisar índice de estudantes evadidos, desistentes e não aptos;
- n) Acompanhar a entrega dos certificados e diplomas dos estudantes concluintes;
- o) Enviar ofícios, notas técnicas e notificações à Conveniente, indicando e/ou orientando os pontos de atenção encontrados na fiscalização pedagógica a distância ou *in loco*, no desenvolvimento da execução dos cursos;
- p) Consolidar análise do Relatório da Execução do Convênio nº 01/2021, referente ao Ano IV, apresentado pela Conveniente.

Entendendo que a supervisão pedagógica é fundamental para a qualidade do ensino e aprendizagem, e para o desenvolvimento profissional dos professores, é importante ressaltar que este trabalho no segundo semestre de 2024 (Agosto a Dezembro), foi realizado, exclusivamente, por meio do SIGA e da Plataforma Moodle. Nesse período encontrava-me afastada da função de analista pedagógica, conforme pode ser comprovado nos anexos (SEI 73148156).

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS (JANEIRO A DEZEMBRO – 2024)

Em atenção ao Relatório Circunstanciado de Prestação de Contas de Cumprimento do Objeto do Convênio Tripartite nº 01/2021 (73148156), referente ao ano IV – 2024 (Janeiro a Dezembro), enviado por meio do Ofício nº 66/2025- CETT/UFG (SEI 73148156) relacionado aos aspectos Pedagógico Qualitativo dos cursos executados em ações de ensino (ofertados, via editais e solicitados, via ofícios), a equipe técnica pedagógica da Secretaria da Retomada averiguou a documentação encaminhada, e baseou sua análise nos documentos abaixo:

a) Ofício de encaminhamento - Atendido: a UFG enviou o Ofício de encaminhamento contendo a documentação de prestação de contas, devidamente assinados pelo Diretor-Geral, Dr. Moisés Ferreira da Cunha e pelo Coordenador do Convênio nº 01/2021, Profº. João Teodoro Pádua, anexado aos autos, englobando janeiro a dezembro de 2024 (SEI 73148156).

b) Relatório Circunstanciado do cumprimento do objeto - Atendido parcialmente: a Conveniente apresentou relatório descritivo sobre a execução das atividades realizadas no período de janeiro a dezembro de 2024 (SEI 73148156). Ele contou com a colaboração dos seguintes membros do CETT/UFG: Dra. Aletheia Ferreira da Cruz, Dra. Daiana Paula Pimenta, Dra. Flavia Maria Cruvinel, Dr. Ilirio Jose Rech, Dr. Julio Orestes da Silva e Dr. Moisés Ferreira da Cunha. Porém constatou-se que há necessidade de:

b.1. Unidades Integrantes e Municípios de Abrangência – Quadro 3: corrigir os endereços dos COTECs: Goiandira Ayres do Couto, Celso Monteiro Furtado e Luiz Humberto de Menezes.

b.2. Categorias de Cursos Ofertados: acrescentar Curso de Aprendizagem (são aqueles voltados à vida acadêmica do estudante a partir de 14 anos), conforme PARECER SGG/COCLN – CEE –18458 No 1162/2023 (SEI 73148156).

b.3. Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA): tornar eficiente e confiável o Sistema, pois ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma (SEI 73148156). Isso dificulta o acompanhamento e monitoramento fiscal dos cursos em andamento a distância, não garantindo a transparência dos processos. É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENIENTE: 9.2.5: “Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento das metas deste Termo de Convênio”.

b.4. Edital 2024: fazer comunicação oficial quando ocorrer alteração no cronograma dos editais de seleção de estudantes. A data de publicação 18 de janeiro de 2024 escrita no Relatório Circunstanciado (SEI 73148156), não corresponde com aquela informada no cronograma do texto do edital publicado (SEI 73148156).

b.5. Planejamento dos Editais (1º e 2º Semestre): informar o motivo que os cursos de Aprendizagem, Capacitação/Atualização, Qualificação Profissional e Técnico de Nível Médio, que foram ofertados por meio das ações de ensino, via

editais, não foram executados em sua grande maioria, os quais também foram retificados, várias vezes, durante o período das inscrições (SEI 73148156). Por outro lado, informa-se que a UFG apresentou um Relatório de Vocação Econômica (SEI 73148156) a esta Secretaria que trouxeram questionamentos reflexivos, por meio do Ofício 88/2025/RETOMADA (SEI 73148156), acerca da repetição dos mesmos cursos, em todas as regiões onde existem COTECs e até a presente não foi respondido.

É importante frisar que a RETOMADA oferta os cursos por meio de:

- Editais: são aqueles apresentados no início do ano por meio de uma planilha de planejamento anual de oferta de vagas (SEI) com recortes semestrais e realizados nas dependências dos Colégios Tecnológicos ou em Salas de Extensão. As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer), que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

A distribuição do total de vagas está organizada segundo categorias:

- Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
- Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- Capacitação/Atualização (vinculado a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).
- Aprendizagem (são cursos para potencializar a vida acadêmica do estudante).

No qual, para execução dos cursos é previsto carga horária mínima de 800 horas para Técnico de Nível Médio, 160 horas para Qualificação Profissional, 40 a 80 horas para Capacitação/Atualização e Aprendizagem 40h.

- Parceiros (instituições, prefeituras, secretarias municipais e estaduais, entre outros: são aqueles atendidos por meio de solicitações, via Ofício, para execução de cursos, realizados em locais sugeridos pelos Parceiros e validados pelo Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (CETT/UFG), por meio das equipes dos COTECs, para um público considerado vulnerável, envolvendo questões pertinentes à inclusão social, ao ambiente, ao envolvimento comunitário e ao conhecimento técnico-científico, visando o desenvolvimento local e regional e inseridos no âmbito dos Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer).

Em análise, constatou-se, no Relatório Circunstanciado de Prestação de Contas de Cumprimento do Objeto do Convênio Tripartite nº 01/2021 (SEI 73148156), referente ao ano IV – 2024 (Janeiro a Dezembro), que não foram informados os cursos, em Sala de Extensão e Parceiros (Prefeituras, Associações...) com a categoria, modalidade, início/término e local, realizados em 2024. Sendo fundamental esta informação para a transparência dos processos.

b.6. Censo Escolar: ressalta-se que as orientações às Secretarias de Gestão Escolar dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás Aguinaldo de Campos Netto, Governador Onofre Quinan e Governador Otávio Lage foram realizadas por esta Secretaria da Retomada, por meio do processo 202419222000969, Ofício Nº 194/2025/RETOMADA (SEI 69881727), sob a supervisão da Recenseadora Institucional (RI), Marinalva Nunes Barroso, Analista Pedagógica, da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás/Superintendência de Qualificação Profissional. Informa-se ainda, que o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Sebastião de Siqueira não realizou o Censo Escolar no ano de 2024, devido o Curso Superior de Tecnologia em Logística ter sido encerrado em 2022.

b.7. Diplomação dos estudantes nos cursos Superiores e Técnicos de Nível Médio herdados da Gestão anterior: especificar o quantitativo por COTEC, curso e turma, os estudantes que já foram diplomados e aqueles que ainda não foram, uma vez que o SIGA, continua sendo um sistema com dados inconsistentes (SEI 73148156).

b.8. Avaliação Externa e Institucional: Constatou-se que todos os dados foram coletados, os quais contemplaram os questionários aplicados, o respectivo público-alvo, dimensões investigadas e o momento previsto para coleta, porém consideramos que o processo de avaliação ficou prejudicado pelo fato de não terem sido contemplados os estudantes que fizeram cursos por meio de solicitações, via Parceiros (Prefeituras, Associações...), além de não ser apresentado nenhum diagnóstico sobre as situações encontradas juntamente com um Plano de Execução Estratégica, de melhoria.

Solicita-se ainda que a Conveniente informe como os resultados das pesquisas são utilizados para aprimorar a definição e as adequações de ofertas de cursos.

c) Convênio, o Plano de Trabalho e seus Termos Aditivos - Atendido: a Conveniente enviou o Convênio, o Plano de Trabalho e os Aditivos além das Apostilas (SEI 73148156).

d) Tabela – Execução_Curso – Atendido: a UFG enviou e confere de acordo com o SIGA (SEI 73148156).

e) Tabela – Estudantes_Situação de Vulnerabilidade - Atendido: a Conveniente enviou e confere de acordo com o SIGA (SEI 73148156)

f) Avaliação Institucional - Atendido parcialmente: verificar as providências descritas no item b.8 (SEI73148156).

g) Controle de Ofertas – Atendido: a UFG encaminhou uma planilha, no Ofício nº 67/2024 – CETT/UFG, em 15 de fevereiro de 2024, e está em conformidade com o mesmo (SEI 73148156).

h) Demais Documentos – Atendido parcialmente: a Conveniente não contemplou nesse arquivo as solicitações constantes nos itens b5 e b7, por exemplo (SEI 73148156).

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

COMUNICAÇÃO OFICIAL

Reitera-se ser imprescindível a comunicação oficial, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou e-mail: cotec.pedagogicos@gmail.com, de todas as ações pedagógicas planejadas antes da divulgação e execução, no âmbito do Convênio nº 01/2021 - SER, a fim de que sejam proporcionados às partes os instrumentos necessários para execução fiel do seu objeto.

PÚBLICO VULNERÁVEL

Outro aspecto importante a ser destacado é sobre o deslocamento dos estudantes para os COTECs, uma vez que 60% das vagas disponibilizadas são para o público vulnerável social e economicamente. Muitos discentes sinalizaram, em nossas visitas técnicas *in loco*, que poderiam não concluir o curso, pois moram em outras localidades, muito distantes e de difícil acesso. Isso é considerado uma característica forte para evasão. Qual é a providência por parte do COTEC sobre essa situação?

É importante destacar que o Parágrafo Terceiro, alínea "J", do Convênio nº 01/2021 – SER, estabelece que a Conveniente tem como obrigação disponibilizar 60% das vagas para o público em situação de vulnerabilidade social e econômica, o que é comprovado por meio dos editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2023:

“Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas à comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos um dos seguintes requisitos (e de acordo com o especificado nos requisitos do Anexo):

1 – Quadro de Vagas, ou seja:

- Ensino Fundamental Incompleto, e/ou;
- Ensino Fundamental Completo, e/ou;
- Estar cursando o Ensino Médio, e/ou;
- Ter concluído o Ensino Médio.”

BUSCA ATIVA

A gestão escolar possui um papel importante nesse processo. Inicialmente, os COTECs devem recorrer à ficha de matrícula dos estudantes e criar grupos de WhatsApp e/ou fazer ligações, com o objetivo de informar, com antecedência mínima de 3 dias antes do início das aulas, sobre os cursos (local, data de início e horário).

Junto aos docentes, é preciso criar estratégias: alimentar dados baseados nas aulas, visitas domiciliares, criar alertas e realizar conversas com estudantes, gerenciar formulários impressos e ou digitais para que professores possam preencher e identificar possíveis casos que merecem atenção.

Após fazer essa avaliação diagnóstica, os COTECs podem propor ações conjuntas com setores integrados, como unidades de saúde e centros de assistência social.

PLATAFORMA MOODLE

O Moodle é a principal plataforma de sustentação das atividades a distância de nossos cursos, que oferece suporte para todos os tipos de ensino, com ferramentas que servem para verificar o progresso do estudante, monitorar o avanço das aulas e, principalmente, atender nosso público que tem difícil acesso à zona urbana. É importante destacar que ela está em plena funcionalidade, fornecendo todas as informações necessárias sobre os cursos em andamento para o fiel acompanhamento e monitoramentos pedagógico e fiscal.

RESOLUÇÕES CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Solicita-se o levantamento das Resoluções de atos autorizativos do Conselho Estadual de Educação, de todos os cursos Técnicos de Nível Médio, que tiveram determinações exaradas nas mesmas, seja de credenciamento ou recredenciamento dos COTECs e/ou autorização ou renovação de autorização de cursos Técnico de Nível Médio, que devem ser cumpridas pelos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás, com provas objetivas das providências.

9. CONCLUSÃO

De acordo com o disposto na Cláusula Oitava – Das Obrigações - Parágrafo Segundo, alínea "c", do Convênio nº 01/2021 - SER, o gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto do referido Convênio deve gerenciar, controlar, apresentar relatórios consolidados dos documentos técnicos encaminhados pela Universidade Federal de Goiás – UFG –, bem como aqueles resultantes do monitoramento, acompanhamento e avaliação da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, para que se atinjam os resultados esperados com a execução desse termo de parceria, observando-se a metodologia estabelecida no respectivo Convênio e na legislação aplicável.

A metodologia para o acompanhamento do Convênio nº 01/2021 - SER está, em grande parte, em conformidade com o Plano de Trabalho, que considera as ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos COTECs, UDEPIs, nas Salas de Extensão e Parceiros, observando o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em eixos tecnológicos, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

Neste sentido, recomenda-se que a UFG:

- Responda Ofício nº 88/2025/RETOMADA, referente ao Relatório de Vocação Econômica;
- Justifique os itens: b1, b2, b3, b4, b5, b7, b8, f e h.
- Providencie, junto aos COTECs, as atualizações no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);
- Informe quais cursos Técnicos de Nível Médio, por COTEC, continuarão sendo executados após o encerramento formal do Convênio 01/2021-SER;
- Informe todos os cursos realizados em 2024 nas Salas de Extensão e Parceiros (Prefeitura, Associações...), indicando a categoria, modalidade, o início/término e o local onde foi realizado;
- Comprove que os cursos realizados, por localidade, estão relacionados à vocação econômica;
- Informe a providência, por parte dos COTECs, sobre o meio de transporte do Público Vulnerável;
- Apresente diagnóstico sobre situações encontradas na Avaliação Externa e Institucional, juntamente, com um Plano de Execução Estratégico, de melhoria!;
- Comprove, com evidências objetivas, a realização da busca ativa;
- Envie as Resoluções dos cursos Técnicos de Nível Médio, com o cumprimento das determinações exaradas pelo Conselho Estadual de Educação, com provas objetivas.

10. ANEXOS

- 10.1. DO – Interrupção de Cessão_2024
- 10.2. DO – Nova Cessão_2025
- 10.3. Ofício nº 66/2025/CETT/UFG
- 10.4. Relatório Circunstanciado
- 10.5. Parecer SGG/COCLN/CEE
- 10.6. Inconsistência SIGA
- 10.7. Publicação Edital_2024
- 10.8. Retificações Edital_2024
- 10.9. Relatório Vocação Econômica
- 10.10. Ofício nº 88/2025/RETOMADA
- 10.11. Ofício nº 194/2025/RETOMADA
- 10.12. Convênio, Plano de Trabalho e Termo Aditivo
- 10.13. Tabela – Execução de Cursos
- 10.14. Tabela – Estudantes em Situação de Vulnerabilidade
- 10.15. Avaliação Institucional
- 10.16. Controle de Ofertas_2024
- 10.17. Demais Documentos

GOIANIA, 10 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA NUNES BARROSO, Professor (a)**, em 11/04/2025, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PIMENTA RODRIGUES, Gerente**, em 11/04/2025, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PUBLIO LENTULUS MARTINS COELHO, Coordenador (a) de Projetos**, em 11/04/2025, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73148211** e o código CRC **C556C93D**.



Referência: Processo nº 202119222000943



SEI 73148211